

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.075, DE 20 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento do comércio no município de Lucélia).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA,
Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular e alterar seus atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA

Artigo 1º - O parágrafo segundo do artigo primeiro do decreto municipal nº 9.074 de 17 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Parágrafo Segundo: O horário de funcionamento do comércio de Lucélia será permitido entre as 10h00 e 18h00 em dias da semana e aos sábados entre as 09h00 e 13h00.

I - O disposto no parágrafo acima não se aplica aos estabelecimentos comerciais tidos como essenciais, estabelecidos pelo decreto municipal 9.051, de 1º de março de 2021.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO